Lei nº 390, de 23 de Dezembro de 1952.

Dispõe sôbre concessão de abono.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica concedido um Abono de Natal aos funcionários do quadro da Prefeitura Municipal, na importância de Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros) cada um.

Artigo 2º - fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), para ocorrer às despesas desta lei.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação, já existente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de Dezembro de 1952.

Antonio Pires Nunes
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 23 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.